

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PORTARIA N.º 15/2025/SEMUR, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para apuração de supostas irregularidades eventualmente praticadas em procedimento administrativo, cometida por servidor público, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

Considerando o teor do Ofício n.º 000047/2025 – 7ª Promotoria de Justiça, sob e-Doc (F0BAA85D-e), que noticia possíveis irregularidades praticadas por servidoras da SEMUR relacionadas a favorecimento político, conflito de interesses, e irregularidades fundiárias presentes nos autos de n.º 00600-00025652/2025-45;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever institucional de apurar com rigor quaisquer indícios de atos administrativos em desconformidade com a legalidade, moralidade e impessoalidade;

Considerando a requisição Ministerial para instauração de procedimento administrativo, com envio de relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no Ofício n.º 000047/2025 da 7ª Promotoria de Justiça, com especial atenção ao Processo Administrativo n.º 18.02257-000/2014, e eventuais responsabilidades funcionais de servidoras desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores do quadro de pessoal da SEMUR, relacionados a seguir, para integrarem a Comissão de Sindicância, todos efetivos e com formação de nível superior. A Comissão terá por finalidade apurar os fatos relatados, bem como eventuais fatos conexos que venham a surgir no curso dos trabalhos, devendo concluir os trabalhos no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua instalação.

#	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior	Diretor do Departamento de Gestão de Políticas Fundiárias (DGPF/SEMUR)	Presidente da Comissão
02	Dina Farias da Silva	Gerente da Divisão de Recursos Humanos (DRH/SEMUR)	Membro da Comissão
03	Geovani Da Costa Nogueira	Gerente da Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT/SEMUR)	Membro da Comissão

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à Administração Pública, que poderá e trilhará a seguinte cronologia e ações:

I - Citação do **Acusado** para interrogatório, narrando os fatos e reduzindo a termo defesa prévia do mesmo;

II - Convocação do **Chefe Imediato** para prestar declarações sobre a denúncia;

III - Convocação do **Diretor do Departamento** para prestar declarações sobre a denúncia;

IV - Convocação dos **Servidores do Setor** onde o denunciado exerce suas funções para prestar declarações sobre a denúncia;

V - Elaboração de **Termo de Assentada** – com síntese dos atos em relação à denúncia e a primeira impressão da Comissão;

VI - Elaboração de **Relatório Conclusivo** da Comissão de Sindicância;

VII - Envio de **Ofício** à 7ª Promotoria de Justiça, Procuradoria Geral do Município (PGM) e Controladoria Geral do Município (CGM), com a apresentação e consolidação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Sindicância.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A presente Portaria é uma das peças iniciais do processo administrativo de sindicância, e atende ao Ofício n.º 000047/2025 da 7ª Promotoria de Justiça, relacionado ao Procedimento 2025.0001.012.36286, que solicita a abertura do procedimento para apuração da denúncia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 136C446B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/07/2025. Edição 4015

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>